



**PROCESSO TC Nº: 03262/16**  
**DATA DA LICITAÇÃO: 20/04/16**  
**HORA DA LICITAÇÃO: 09:00H**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº: 001/2016**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e modificações posteriores, à Lei Estadual nº 9.697, de 2012 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Execução indireta, regime empreitada por preço global.

A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

Data da licitação: 20/04/2016  
Horário: 09:00 H (NOVE HORAS- horário local)  
Endereço: Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe,  
CEP 58015-190, João pessoa - PB

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução simultânea em dois idiomas inglês/português e português/inglês para um público de 400 (quatrocentas) pessoas, quando da realização da Conferência *Internacional sobre Investimento, Corrupção e o Papel do Estado – Um Diálogo Suíço-Brasileiro*, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de maio de 2016, no Auditório do Centro Cultural Ariano Suassuna, localizado na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, conforme especificações e exigências estabelecidas no termo referencial em anexo.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.2.1.** Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.2.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.6.** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

**3.2.** Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

**3.3.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.3.1.** O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

**3.3.2.** A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório, e datada há no máximo 1(um) ano;

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;

**4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**DATA/HORA: 20/04/2016 às 09:00 horas**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**DATA/HORA: 20/04/2016 às 09:00 horas**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**4.2.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190 - JOÃO PESSOA – PB, TELEFONE: (83) 3208 3300 / (83) 3208 3503, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

**4.2.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** Observar condições do item 5 do termo referencial em anexo.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.4.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste termo, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**6.4.1.1.a.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

**6.4.1.1.b.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.5.** Ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes formularam lances, sendo imediatamente o valor consignado em ata.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

**6.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**a)** prestados por empresas brasileiras;

**b)** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.11.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.2.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que:

**7.4.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**7.5.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.6.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

**7.7.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**7.8.** Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.9.** O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**7.11.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.12.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.12.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.13.** A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**7.13.1.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

**7.13.2.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo em anexo ao Edital;

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**7.13.2.1.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

**7.13.2.2.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

**7.13.2.3.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**7.13.2.4.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos na proposta;

**7.13.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**7.13.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**7.13.5.** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

**7.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.15.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.15.2.** A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.16.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

**7.17.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, sob pena de desclassificação e inclusão no CAFIL .

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Observar condições do **item 4** do termo referencial em anexo.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.1.1.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**10.4.** O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**10.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado a (o) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-TCE/PB, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**12.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**12.2.** O prazo de vigência da contratação será do 27 a 28 de maio do corrente, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável nos termos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

**12.4.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DO PREÇO**

**13.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1.** As obrigações da Contratante item 10, e da Contratada item 9, ambos do Termo de Referência.

### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2016, na Classificação Programática da Despesa **02.101.01.032.5072.1059 – DOTAÇÃO: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.1.1.** Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.1.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral (CECH), pelo prazo de até cinco anos, e consequente inclusão no CAFIL/PB.

**18.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 19.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.
- 19.5.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6.** Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFILPB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.
- 19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 19.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Von Sohsten - 147, Jaguaribe, João Pessoa-Pb, nos dias úteis, de segunda a quinta feira no horário das 07:00 as 13:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 19.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 19.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de JOÃO PESSOA/PB, com exclusão de qualquer outro.
- 19.15.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;
- 19.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.16.1.** ANEXO - Termo de Referência
- 19.16.2.** ANEXO – Minuta de Contrato

**Pregoeiro**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução simultânea em dois idiomas inglês/português e português/inglês para um público de 400 (quatrocentas) pessoas, quando da realização da Conferência *Internacional sobre Investimento, Corrupção e o Papel do Estado – Um Diálogo Suíço-Brasileiro*, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de maio de 2016, no Auditório do Centro Cultural Ariano Suassuna, localizado na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação se justifica em razão da necessidade de traduzir o conteúdo do referido evento, uma vez que os palestrantes, em sua maioria, são estrangeiros, daí ser imprescindível a contratação desse serviço, para que assim, todos os participantes possam receber as informações em nosso idioma e o evento atingir o êxito desejado.

#### 3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Para a execução do Contrato a empresa deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução simultânea em dois idiomas inglês/português e português/inglês para um público de 400 (quatrocentas) pessoas, com a seguinte estrutura: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>a)</b> 02 intérpretes;</li> <li><b>b)</b> 400 receptores com fone;</li> <li><b>c)</b> 01 sistema de tradução (central e transmissor);</li> <li><b>d)</b> 01 cabine;</li> <li><b>e)</b> 01 operador de som;</li> <li><b>f)</b> 03 recepcionistas;</li> <li><b>g)</b> Cabos, microfones e outros acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços.</li> </ul>	<b>17.816,67</b>

**3.2.** Os equipamentos deverão estar instalados e testados com todos os recursos solicitados funcionando até, no máximo, 12 (doze) horas antes do início do evento;

**3.3.** Todo e qualquer equipamento que apresentar defeito ou incompatibilidade deverá ser imediatamente substituído pela empresa fornecedora dos serviços, sem ônus ao contratante;

**3.4.** A empresa deverá oferecer suporte técnico especializado para prestar assistência durante todas as atividades do evento;

**3.5.** A transmissão de áudio deverá ser de alta fidelidade, livres de interferência mútua;

**3.6.** Os equipamentos de sonorização, transmissão e recepção de áudio deverão ser de alta qualidade, a fim de garantir um som limpo e livre de qualquer ruído para os ouvintes;

**3.7.** Os receptores deverão ser sem fio, de modo a permitir a mobilidade aos usuários de tradução simultânea com perfeita cobertura de sinal.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

**4.1.** Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

**4.1.1. Regularidade Jurídica:**

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

**4.1.3. Qualificação Econômico Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**4.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o Licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de tradução simultânea nos idiomas explicitados no objeto;
- c) Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto desta licitação;
- d) Certificado de Proficiência dos intérpretes emitido por instituição de ensino nacional ou estrangeira, nos idiomas descritos no objeto deste Termo de Referência;
- e) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;

- f) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações e os atestados.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total dos custos dos serviços a serem contratados, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes, instalação, transporte, hospedagem e demais dispêndios que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência.

**5.2.** Juntamente com a proposta, também deverão constar:

**5.2.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**5.2.2.** Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

**5.3.** A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**6.1.** O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, Lei Estadual nº 9.697, de 04 de maio de 2012 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **7. DO PERÍODO DO EVENTO**

**7.1** O evento será realizado nos dias 27 e 28 do mês de maio de 2016.

## **8. DO LOCAL DO EVENTO**

**8.1.** O evento será realizado no Auditório do Centro Cultural Ariano Suassuna localizado na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Rua Prof. Geraldo von Soshten nº 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

**9.1.1.** Prestar os serviços objeto do Contrato, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

**9.1.2.** Designar, para execução do Contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para garantir a adequada prestação dos serviços;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original;

**9.1.3.** Responder pelas despesas relativas a encargos fiscais, comerciais, previdenciários ou quaisquer outras que forem resultantes da prestação dos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

**9.1.4.** Arcar com todas as despesas de seus empregados quando da execução dos serviços, tais como, despesas com o transporte dos equipamentos e da respectiva equipe, alimentação, hospedagem, etc;

**9.1.5** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do Contratante, provocados por seus empregados;

**9.1.6.** Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

**9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;

**9.1.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

**9.1.9.** Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;

**9.1.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;

**9.1.11.** Zelar pela qualidade dos serviços a serem executados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições e preços pactuados quando do resultado final da licitação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

**10.2.** Enviar todo material para os intérpretes, como **curriculum** dos palestrantes, roteiro completo das apresentações, seqüência das falas, mídias a serem utilizadas e outras informações que se fizerem necessárias;

**10.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

**10.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

## **11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**11.1.** O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal;

**11.2.** O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a realização do evento e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do setor competente.

**11.3.** O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

**11.3.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho;

**11.4.** Deverão constar, também, na nota fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente;

**11.5.** A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

**11.6.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**11.7.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**11.8.** No ato do pagamento será retido o EMPREENDEDOR/PB.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, na Classificação Programática da Despesa **02.101.01.032.5072.1059 – DOTAÇÃO: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

## **13. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**13.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 17.816,67 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).** Que é também parâmetro para aceitabilidade da proposta.

## **14. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**14.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados.

**14.1.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste termo, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**14.1.1.a.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

**14.1.1.b.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**14.1.2.** Ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**14.1.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes formularam lances, sendo imediatamente o valor consignado em ata.

**14.1.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global

**14.1.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

**14.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**14.2.1.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**c)** prestados por empresas brasileiras;

**d)** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**14.2.2.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**15.2.** Será desclassificada a proposta que:

**15.2.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**15.2.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**15.2.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

**15.2.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**15.2.5.** Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexeqüível. Considera-se inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**15.3.** O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**15.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**15.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento, sob pena de não aceitação da proposta.

**15.6.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**15.7.** A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**15.7.1.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

**15.7.2.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo em anexo ao Edital;

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**15.7.2.a.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

**15.7.2.b.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

**15.7.2.c.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**15.7.2.d.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos na proposta;

**15.7.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**15.7.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais,

ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**15.7.5.** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

**15.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**15.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**15.9.2.** A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**16.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.1.1.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação ou da adjudicação;

**16.1.2.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE/PB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**16.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**16.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 26.375/2005, da Lei Estadual nº 9.697/2012, e da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.4.** As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**16.5.** As penalidades previstas nos subitens **16.1.2**, **16.1.3** e **16.1.4** importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

**16.6.** Extensão das Penalidades:

**16.6.1** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **17. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

**17.1** Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço global para o objeto licitado.**

João Pessoa, 15 de março de 2016.

**NIVALDO CORTÊS BONIFÁCIO**  
Diretor Executivo Geral

**Cons. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**  
Presidente do TCE

**ANEXO - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º **001/16**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

**ANEXO - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)**

#### **DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

#### **ANEXO - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº **001/16** enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### **ANEXO – Modelo de carta de credenciamento**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do pregão) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

#### **21.7. ANEXO – Modelo da proposta de preços**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITANTE:**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º**  
**DATA DA REALIZAÇÃO:**  
**HORÁRIO:**

ITEM N°	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO PPROPOSTO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>TOTAL GERAL.....</b>						

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Acesse o link abaixo para baixar o modelo:

<http://www.tce.pb.gov.br>

**ANEXO - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA Nº ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA .....**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, Aptº \_\_\_\_\_, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número \_\_\_\_\_ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número \_\_\_\_\_; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo **TC nº 03262/16**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **001/2016**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução simultânea em dois idiomas inglês/português e português/inglês para um público de 400 (quatrocentas) pessoas, quando da realização da Conferência *Internacional sobre Investimento, Corrupção e o Papel do*

*Estado – Um Diálogo Suíço-Brasileiro*, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de maio de 2016, no Auditório do Centro Cultural Ariano Suassuna, localizado na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<inserir descrição objeto>

**1.4.** Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

## **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.** Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

## **3. DO VALOR**

**3.1.** O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.1.** Se a contratada for empresa do Estado da Paraíba, nas operações destinadas aos Órgãos da Administração Direta ou suas Fundações e Autarquias, o valor acima corresponderá ao preço proposto sem o ICMS.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Programática da Despesa **02.101.01.032.5072.1059 – DOTAÇÃO: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6. DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

## **7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

## **14. DO FORO**

**14.1.** O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, ..... de ..... de 2016.

**PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

---

**Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA**  
**Presidente do TCE-PB**

---

**Nome Representante Empresa**  
**Nome Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**  
**CPF n°:**  
**Identidade n°:**

---

**Nome:**  
**CPF n°:**  
**Identidade n°:**